



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer 335/2026/CCI/DPG

Procedência: Parecer 98/2026/CONJUR/DPG (0810899).

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, em caráter emergencial, para execução de recuperação estrutural e implementação de sistema de drenagem no imóvel da sede Defensoria Pública do Estado de Roraima no município de Rorainópolis/RR.

Finalidade: Análise fase inicial.

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de análise, no âmbito do Controle Interno, do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa de engenharia, em caráter emergencial, para execução de recuperação estrutural e implementação de sistema de drenagem no imóvel da sede Defensoria Pública do Estado de Roraima no município de Rorainópolis/RR.

O processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer na fase inicial, conforme suas atribuições constitucionais e legais. A atuação deste órgão está alicerçada na Constituição Federal de 1988, visando ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, com o objetivo de orientar o Administrador Público.

Ademais, conforme o disposto no art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem submeter-se a práticas permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, sujeitando-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Nesse contexto, o Controle Interno atua como segunda linha de defesa, assegurando a conformidade do processo com os dispositivos legais aplicáveis.

II - CONSIDERAÇÕES

- Ofício 2167/2026/1CI-R/CINT/DPG (0804290);
- Solicitação 286/2026/DEA/DA/DG/DPG (0804589);
- Despacho 13413/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0804652);
- Relatório 466/2026/DEA/DA/DG/DPG (0805920);

- Documento de Formalização de Demanda nº 51/2026/DEA/DA/DG/DPG (0805386);

Procedimentos Administrativos que compõem o objeto da dispensa

- Foto Aérea Defensoria Pública do Estado - Rorainópolis (0805968);

- Projeto Estrutural - Muro de Arrimo (0807225);

- Projeto Construir, Demolir e Drenagem (0807247);

- Orçamento Sintético DPE/RR (0807654);

- Especificações Técnicas (0807671);

- Cálculo BDI - Rorainópolis (0807730);

- Orçamento Sintético (0807731);

- Modelo de Diário de Obras (0807770);

- Modelo de Placa (0807772);

- ART - Projeto e Orçamento (0808004);

- Estudo Técnico Preliminar - DEA/DA/DG/DPG (0805587);

- Análise de Risco/2026/DEA/DA/DG/DPG (0807367);

Documentos apresentados pela empresa MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

- Planilha de Proposta de Preços (0807750);

(0807547);

- CREA-RR - Nº 519892/2026 Emissão: 06/02/2026 Validade: 31/03/2027 Chave: 5B8Cc

- Contrato Social (0807548);

- Atestado de Capacidade Técnica (0807549);

- Certidões de Regularidades Fiscais (0807564);

Documentos apresentados pela empresa MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA

- Documentos Pessoais, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Contrato Social - Registro da Junta Comercial do Estado de Roraima e alterações com 64 fls. (0808892);

- Proposta de Preços (0808891);

- CREA-RR Nº 520773/2026 Emissão: 15/04/2026 Validade: 31/05/2026 Chave: Bbc4x Atestado de Capacidade Técnica e documentos que atestam a Capacidade Técnica com 76 fls.(0808893);

- Certidões de Regularidade Fiscais (0808901);

- E-mail da empresa Fly Construções Empreendimentos LTDA, com a manifestação de não interesse no objeto na prestação dos serviços emergenciais (0807846);

- Justificativa de Escolha de Fornecedor e Preço/2026/DEA/DA/DG/DPG (0807512);

(0807682/0807762);

- Ofício 2352/2026/DA-CG/DA/DG/DPG, junto ao INCRA/RR e E-mail

- Minuta de Termo de Referência - DEA/DA/DG/DPG (0807807);

- Despacho 14660/2026/DEA/DA/DG/DPG (0807825);

- Despacho 15254/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0809223);

- Decisão - DG-CG/DG/DPG (0809320);

- Documento Classificação Orçamentária/2026/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0809303);

- Declaração 258/2026/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0809504);

- Disponibilidade Orçamentária (0809424);

- Termo de Referência 31/2026/DEA/DA/DG/DPG (0809555);
- Minuta de Contrato (0809981);

CERTIDÕES da empresa MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (0810336);
- Certidão Negativa (0810348);
- Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (0810353);
- Tribunal de Contas da união Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (0810356);
- Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal (0810360);
- Certidão PCD Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Inspeção do Trabalho (0810362);
- Certidão Jovem Aprendiz Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Inspeção do Trabalho (0810364);
- Declaração de não Emprego a Menor (0810645);
- Portaria 749/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG - Agente de Contratação e Pregoeiro (0810371);
- Portaria 726/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG -DCL (0810373);
- Check List Dispensa de Licitação/2026/DCL/DCL-DI/DPG (0810297); e
- Parecer 98/2026/CONJUR/DPG (0810899).

III - ANÁLISE

A presente análise fase inicial visa complementar a avaliação realizada pela Consultoria Jurídica, que já efetuou a análise de conformidade legal do processo licitatório para contratação de empresa de engenharia, em caráter emergencial, para execução de recuperação estrutural e implementação de sistema de drenagem no imóvel da sede Defensoria Pública do Estado de Roraima no município de Rorainópolis/RR. Em que Conclui:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o processo reúne elementos jurídicos suficientes ao prosseguimento da contratação direta pretendida, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do Relatório Técnico nº 466/2026 (evento SEI nº 0805920), que traz evidência de situação concreta de risco estrutural e necessidade de intervenção imediata.

Assim, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento, desde que as unidades competentes promovam a revisão final dos instrumentos preparatórios e contratuais, confirme a regularidade atual da empresa selecionada, a adequação da pesquisa de preços aos parâmetros do artigo 23 da Lei nº. 14.133/21 e a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado.

É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Encaminho o presente processo ao Controle Interno, para análise e parecer técnico, com posterior envio ao Defensor Público - Geral, para apreciação de ambos."

Ressalta-se que, para evitar redundância, este parecer se concentrará em aspectos que transcendem a conformidade jurídica, enfatizando o controle interno como mecanismo de aprimoramento da gestão pública.

A situação exposta caracteriza cenário emergencial que autoriza a dispensa de licitação. Mostra-se razoável, portanto, a flexibilização das exigências formais na fase preparatória, dada a urgência da contratação para o atendimento ao interesse público. Ademais, nas contratações emergenciais baseadas no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, é dispensado o registro no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme art. 7º, III, do Decreto nº 10.947/2022, sendo facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14, I, da IN SEGES nº 58/2022.

Sendo possível sustentar, inclusive, que, em situações de extrema urgência, a necessidade da contratação emergencial imediata, outras exigências formais da fase preparatória que sejam afastadas para não comprometer o atendimento do interesse público.

Neste contexto, serão abordados os seguintes pontos fundamentais: adequação e justificativa da demanda; planejamento e cronograma da contratação; análise e mitigação dos riscos identificados; consistência da gestão orçamentária e financeira; incorporação de diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social; capacitação e designação da equipe responsável; completude documental; e orientação para a continuidade do acompanhamento do processo.

Desta feita, pressupõe-se a avaliação adequada por este Controle Interno, para contratação de empresa de engenharia, em caráter emergencial, para execução de recuperação estrutural e implementação de sistema de drenagem no imóvel da sede Defensoria Pública do Estado de Roraima no município de Rorainópolis/RR, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência, desde que caracterizada urgência de atendimento.

A administração está seguindo o rito da dispensa emergencial, mantendo a transparência do processo, com a essencialidade da documentação adequada que está respaldando os procedimentos da decisão de dispensar a licitação, de forma emergencial. Destaca-se, que, mesmo em situações de dispensa emergencial, o processo está documentado e justificado adequadamente da necessidade de agir de maneira excepcional. Como o Relatório Técnico nº 466/2026, Justificativa de Escolha do Fornecedor e Preço, Termo de Referência com os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Cálculo BDI - Rorainópolis e Pesquisa de Preços - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, que é referência oficial amplamente utilizada pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

O processo administrativo, está demonstrado as circunstâncias fáticas aptas a justificativa da dispensa emergencial. Com a demonstração pareceres técnicos, notas técnicas, despachos administrativos, entre outros documentos como consta nos autos. A contratação emergencial, assim com os demais casos de contratação direta, exige, em regra, a observância de procedimento formal prévio, que inclui a apuração e comprovação das condições legais para dispensa de licitação, o processo foi instruído de forma assertiva com as informações e documentos indicados no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

De todo modo, a demonstração de tais circunstâncias emergenciais ou calamitosas estão apresentada no termo de referência, que é o principal documento de planejamento da contratação emergencial.

O valor do objeto para a contratação emergencial obteve o preço com base no BANCO B.D.I. SINAPI - 02/2026 - Roraima 26,52% na ordem de R\$ 148.453,65 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) estando em consonância com o item 4 - Estimativa das Quantidades do Estudo Técnico Preliminar (0805587), restando constar o valor no Termo de Referência 31/2026/DEA/DA/DG/DPG (0809555).

Saliento que a Proposta de Preços da empresa MAOBA Empreendimentos LTDA CNPJ: 51.327.075/0001-12, esta na ordem de R\$ 148.453,65 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ofertou um desconto de 5% , perfazendo o valor de R\$ 141.030,96 (cento e quarenta e um mil trinta reais e noventa e seis centavos).

Presente nos autos a reserva orçamentária destinada à cobertura da despesa, formalizada no Pedido de Empenho nº 32101.0001.26.00617-3 (0809424), no valor de R\$ 141.030,96 (cento e quarenta e um mil trinta reais e noventa e seis centavos).

Este Controle Interno, em vista da autorização contida no Documento de Formalização de Demanda nº 51/2026/DEA/DA/DG/DPG (0805386) e Decisão - DG-CG/DG/DPG (0809320), pela Contratação Direta de empresa de engenharia, em caráter emergencial, para execução de recuperação estrutural e implementação de sistema de drenagem no imóvel da sede Defensoria Pública do Estado de Roraima no município de Rorainópolis/RR, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da [Lei Federal nº 14.1333/21](#) sendo a empresa Maoba Empreendimentos LTDA, CNPJ sob o nº 51.327.075/0001-12, apta mediante a Justificativa de Escolha de Fornecedor e Preço (0807512).

Outrossim, o processo encontra-se apto para prosseguimento das demais fases, desde que atendidas a observação do Termo de Referência 31/2026/DEA/DA/DG/DPG (0809555), no que tange ao valor.

IV- CONCLUSÃO

Este Controle Interno manifesta-se:

- a) Pela necessidade de correção e ajustes das observações do item III, no que se refere ao valor do Termo de Referência; e
- b) Após atendidas às recomendações da Consultoria Jurídica, o processo deverá seguir para as demais fases.

Diante do exposto, este Controle Interno manifesta-se pela continuidade do processo, por dispensa de licitação, com base no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa de engenharia, em caráter emergencial, para execução de recuperação estrutural e implementação de sistema de drenagem no imóvel da sede Defensoria Pública do Estado de Roraima no município de Rorainópolis/RR.

Dessa forma, encaminho o processo para conhecimento e aprovação do Parecer deste Controle Interno e Parecer 98/2026/CONJUR/DPG, pelo Defensor Público Geral.

Em 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Coordenadora do Controle Interno**, em 27/04/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0811356** e o código CRC **234592FE**.